



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 01

PROJETO DE LEI 0/2017

P.L. nº 080

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS	
PROTOCOLO - GERAL	
Nº <u>4120</u>	
Data <u>07/08/17</u>	Horário <u>18:30</u>
Assinatura _____	

“Dispõe sobre denominação do Estádio de Futebol do Distrito de Vila São Pedro”.

A prefeita Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. - Art. 1º Fica denominado **Antônio da Rocha Sobrinho** o estádio de futebol a ser construído no Distrito de Vila São Pedro, no travessão que liga este Distrito ao Distrito do Panambi, neste município.

Art. - Art. 2º Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o projeto de lei que pretendemos denominar de **Antonio Rocha Sobrinho**, o estádio de futebol a ser construído no Distrito de Vila São Pedro, no travessão que liga esse Distrito ao Distrito de Panambi.

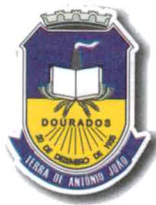
Antonio Rocha Sobrinho, nascido em 1931 em Paratinga, no estado da Bahia, filho de Aniceto Pereira da Rocha e Leonilda Alves Pereira, ao completar 18 anos, migrou com a sua família para São Paulo em busca de trabalho, assim como a maioria dos imigrantes. Antonio trabalhou nas fazendas de cultivo do café, da qual encontravam-se muitos europeus e italianos, que permaneciam trabalhando nestas lavouras em busca de um lar para residirem, pois estavam fugindo da segunda guerra mundial.

Naquele local, Antonio conheceu a sua esposa, uma italiana, Jandira Gelaim, que se tornaria a mãe de seus filhos. Logo após o casamento, os cônjuges partiram da cidade de Parapuã estado de São Paulo com destino ao Mato Grosso, mais precisamente na Vila São Pedro, conhecida até então como Cooperativa.

Juntamente com **Antonio Rocha Sobrinho** e a sua esposa, vieram também, várias famílias que eram da Bahia e que haviam migrado para trabalhar nas lavouras de café. Dessa forma, em meados da década de 60, nasce a história do Esporte Clube São Pedro.

Com a chegada dos imigrantes na Vila São Pedro, os mesmos reuniram-se e





CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

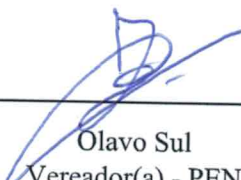
FOLHA Nº 021

montaram dois times de futebol. **Antônio Rocha Sobrinho**, mais conhecido como **Rocha**, começou a jogar como aspirante na posição de alta direito, hoje, conhecido como lateral direito ou ala.

Assim, ficando conhecido como o time dos baianos, já que praticamente todos os jogadores eram da Bahia, esse time também gozou por algum tempo do estatuto de time imbatível, pois não perdia para nenhum outro time, vencendo até mesmo do Ubiratan e do time 21 de abril de Fátima de Sul, time que era composto por profissionais.

Logo, a história do Esporte Clube São Pedro se confunde com a de **Antonio Rocha Sobrinho** pela luta, dedicação e por tudo que trouxe de melhorias para Vila, inclusive, conseguindo a construção do último campo do Distrito há 40 anos atrás. Por fim, foi decidido por unanimidade pela comunidade desportista em reunião com a atual diretoria do Esporte Clube São Pedro, que o nome para ser homenageado no futuro Estádio de Futebol não poderia ser outro, e sim o do eterno atleta **Antonio Rocha Sobrinho**.

DOURADOS/MS, 07 de agosto de 2017


Olavo Sul
Vereador(a) - PEN


Madson Valente
Vereador(a) -DEM



FOLHA Nº

03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAISCERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
ANTONIO DA ROCHA SOBRINHOMATRÍCULA:
061796 01 55 2013 4 00073 285 0038777 86SEXO
masculinoCOR
PardaESTADO CIVIL E IDADE
casado, com 82 anos de idade.NATURALIDADE
Paratinga/BADOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 114891 SSP/MTELEITOR
Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de ANICETO PEREIRA DA ROCHA (FALECIDO) e de LEONIDIA ALVES DA ROCHA (FALECIDA), residente à Rua José Rodrigues, Vila São Pedro – Neste município de Dourados/MS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Treze de Dezembro de Dois Mil e Treze às 16:30 horas.

DIA / MÊS / ANO
13/12/2013

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Universitário UFGD, nesta cidade de Dourados-MS

CAUSA DA MORTE

Sepse; Pneumonia Nosocomial; Insuficiência Renal; Insuficiência Cardíaca

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)
Vila São Pedro, Município de Dourados/ MS

DECLARANTE

MARIA APARECIDA GELAIM DA
ROCHA (FILHA)NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Fernando S. Ueno Gil - CRM/MS 4748

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

O falecido era casado com Jandira Gelain da Rocha, Certidão de Casamento do cartório de Parapua/SP, livro B-08, fls. 193, nº 1572. Deixou filhos: Maria, 37 anos; José, 45 anos; Osvaldo, 49 anos; Irene, 54 anos; Antonio Carlos, 33 anos; Vilson, 43 anos. Deixou bens, não deixou testamento. Não era eleitor. Era aposentado pelo INSS nº 0825801907. Era portador da identidade nº 114891 SSP/MT. Era portador do CPF nº 105.513.281-34.

2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Oficial: Luis Alberto Degani de Oliveira
Rua João Rosa Góes, nº 710 Sala 2
Dourados/MS

Certidão extraída das folhas 285 do livro Nº 073-C

Selo Digital: AGI26743-152

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e Local:
Dourados-MS, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA
Oficial do Registro Civil

FABIO

Fábio Maciel Loureiro
Escrevente



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 04 JJA

PARECER 232/2017 – PROTOCOLO (4120/2017)

Assunto: Projeto de Lei 080/2017.

Solicitante: Direção Legislativa da Câmara Municipal de Dourados.

A DIREÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, por intermédio de seu Diretor, solicita parecer desta Procuradoria Jurídica sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Olavo Sul – PEN e Madson Valente – DEM.

Este pedido veio para parecer técnico, sem análise de mérito, desta Procuradoria do Legislativo Municipal, na forma do artigo 229, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados.

O Projeto de Lei em epígrafe “Dispõe sobre denominação de estádio.”

A iniciativa do Projeto de Lei em comento pode ser de Parlamentar, verificada a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa.

No tocante à constitucionalidade do Projeto de Lei em tela, pode-se assegurar que este não afronta dispositivo constitucional e atende formal e materialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.692/91.

O referido Projeto de Lei homenageia o Sr. Antônio da Rocha Sobrinho (certidão de óbito anexa), pessoa que segundo o histórico apresentado pelo Vereador tem referência para a história do Município de Dourados, fato que demonstra obediência ao artigo 17, XIII, da Lei Orgânica deste município.

Cumprе consignar que o proponente informa que o equipamento público a ser nominado ainda não foi construído. É certo que esse fato implica no reconhecimento da inexistência de nome do referido bem.

Destarte, por não existir nenhum óbice legal, o parecer desta Procuradoria Jurídica é de que o presente Projeto de Lei, após pareceres da Comissão de Justiça, Legislação e Redação e Comissão de Cultura, seja submetido à apreciação do Plenário.

É este o parecer, s.m.j.
Dourados - MS 9 de agosto de 2017.

Oscar Henrique Peres de Souza Krüger.
Subprocurador.

José Gomes da Silva
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 05 SS

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Assunto; Projeto de Lei Nº 080/2017 de autoria dos Vereadores Olavo Sul e Madson Valente que "Denomina Antônio da Rocha Sobrinho o Estádio de Futebol do Distrito de Vila São Pedro".

1. Esta Comissão, após analisar o Projeto em epígrafe, opina:

() Favoravelmente à tramitação.

() Contrariamente à tramitação.

2. O presente parecer desta Comissão é exarado:

() De acordo com os fundamentos do Parecer da Procuradoria Jurídica:

() Contrário ao parecer jurídico, em razão dos seguintes fundamentos:

3. Os vereadores reunidos, e infrafirmados, tomaram a decisão acima transcrita:

() por unanimidade;

() por maioria (Voto contrário do Vereador _____.)

Câmara Municipal de Dourados, na data de (14 / 08 / 17)
Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Alan Aquino Guedes de Mendonça. _____

Idenor Machado. _____

Alberto Alves dos Santos. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 06 JF

26ª SESSÃO ORDINÁRIA 14/08/2017

VOTAÇÃO NOMINAL

1ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 080/2017

	Favorável	Contra
1. Ver. Cido Medeiros - DEM	(X)	()
2. Ver. Alan Guedes - DEM	(X)	()
3. Ver. Madson Valente - DEM	(X)	()
4. Ver. Juarez de Oliveira - PMDB	(X)	()
5. Ver. Bebeto - PR	(X)	()
6. Ver. Marcal Filho - PSDB	(X)	()
7. Ver. Idenor Machado - PSDB	(X)	()
8. Ver. Cirilo Ramão - PMDB	(X)	()
9. Ver. Pedro Pepa - DEM	(X)	()
10. Verª. Daniela Hall - PSD	(X)	()
11. Ver. Sergio Nogueira - PSDB	(X)	()
12. Ver. Carlito do Gás - PEN	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel - PR	(X)	()
14. Ver. Braz Melo - PSC	(X)	()
15. Ver. Silas Zanata - PPS	(X)	()
16. Ver. Junior Rodrigues - PR	(X)	()
17. Ver. Olavo Sul - PEN	(X)	()
18. Ver. Romualdo Ramim - PDT	(X)	()
19. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()

Votos favoráveis 17
Votos contrários —
Ausentes 1

Presidência 1

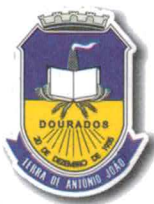
Aprovado —
Rejeitado —

Parecer Jurídico FAV

Comissões:

Parecer: Verbal —; escrito 6

Justiça; legis; Redação X
Finanças e Orçamento —
Obras; Serv.Público —
Educação —
Industria, Com. Turismo —
Agricultura e Pecuária —
Higiene e Saúde —
Direitos H. Cid. Defesa Cons. —
Controle e Eficácia —
Segurança Pública e Trânsito —
Ética e Decoro Parlamentar —
Meio Ambiente —
Cultura —
Esporte e Lazer —
Assist. Social —
Indígena e Afrodescendente —
Habitação e Patr. Público —
Juventude —



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 07 JJ

27ª SESSÃO ORDINÁRIA 21/08/2017 VOTAÇÃO NOMINAL

2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 080/2017

	Favorável	Contra
1. Ver. Cido Medeiros - DEM	(X)	()
2. Ver. Alan Guedes - DEM	(X)	()
3. Ver. Madson Valente - DEM	(X)	()
4. Ver. Juarez de Oliveira - PMDB	(X)	()
5. Ver. Bebeto - PR	(X)	()
6. Ver. Marcal Filho - PSDB	(X)	()
7. Ver. Idenor Machado - PSDB	(X)	()
8. Ver. Cirilo Ramão - PMDB	(X)	()
9. Ver. Pedro Pepa - DEM	(X)	()
10. Verª. Daniela Hall - PSD	(P)	()
11. Ver. Sergio Nogueira - PSDB	(X)	()
12. Ver. Carlito do Gás - PEN	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel - PR	(X)	()
14. Ver. Braz Melo - PSC	(X)	()
15. Ver. Silas Zanata - PPS	(X)	()
16. Ver. Junior Rodrigues - PR	(X)	()
17. Ver. Olavo Sul - PEN	(X)	()
18. Ver. Romualdo Ramim - PDT	(X)	()
19. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()

Votos favoráveis 18
Votos contrários —
Ausentes ±

Presidência —

Aprovado X
Rejeitado —

Parecer Jurídico —

Comissões:

Parecer: Verbal —; escrito —

Justiça; legisl; Redação —
Finanças e Orçamento —
Obras; Serv.Público —
Educação —
Industria, Com. Turismo —
Agricultura e Pecuária —
Higiene e Saúde —
Direitos H. Cid. Defesa Cons. —
Controle e Eficácia —
Segurança Pública e Trânsito —
Ética e Decoro Parlamentar —
Meio Ambiente —
Cultura —
Esporte e Lazer —
Assist. Social —
Indígena e Afrodescendente —
Habitação e Patr. Público —
Juventude —



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 080/2017

AUTORIA: VEREADORES OLAVO SUL E MADSON VALENTE

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram o seguinte Projeto:

“Dispõe sobre denominação do Estádio de Futebol do Distrito de Vila São Pedro.”

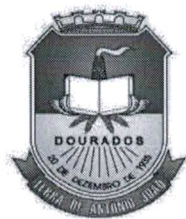
A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado **Antônio da Rocha Sobrinho** o Estádio de Futebol a ser construído no travessão do Distrito de Vila São Pedro, paralelo ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida, que dá acesso ao ao Distrito do Panambi, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 04 de setembro de 2017.


Verª. Daniela Weiler Wagner Hall
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XIX / Nº 4.549

DOURADOS, MS TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2017 05 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

FOLHA Nº 29 JS

LEIS

LEI Nº 4.121 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre denominação do Estádio de Futebol do Distrito de Vila São Pedro."

A Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Antônio da Rocha Sobrinho o Estádio de Futebol a ser construído no travessão do Distrito de Vila São Pedro, paralelo ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida, que dá acesso ao Distrito do Panambi, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados/MS, 28 de setembro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 091/2017/ADM/PREVID

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar contrato administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – Previd"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – Previd, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 108, de 27/12/2006, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que a servidora ANA CAROLINA GONINO BARRETO, passe a acompanhar e fiscalizar o CONTRATO Nº 019/2017/PREVID, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle biológico integrado no combate de pragas sinantrópicas, a partir da data de assinatura do contrato, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – Previd.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de setembro de 2017.

Dourados/MS, 26 de setembro de 2017.

ANTONIO MARCOS MARQUES
Diretor Presidente

Portaria de Benefício nº. 097/2017/PREVID

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES e dá outras providências."

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, matrícula 39831-1, ocupante do cargo efetivo e função de Profissional do Magistério Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único - O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 03 de outubro de 2017.

ANTONIO MARCOS MARQUES
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Prefeita	Délia Godoy Razuk.....	3411-7664
Vice-Prefeito.....	Marivaldo Zeuli.....	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados.....	Carlos Fábio Selhorst.....	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social.....	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo.....	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial.....	Elizabeth Rocha Salomão.....	3411-7626
Chefe de Gabinete.....	Linda Darle Pacheco Valente.....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados.....	Janio Cesar da Silva Amaro.....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.....	Roberto Djalma Barros.....	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.....	Americo Monteiro Salgado Junior.....	3411-7731
Guarda Municipal.....	Silvio Reginaldo Peres Costa.....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados.....	Fabio Luis da Silva.....	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd.....	Antonio Marcos Marques.....	3427-4040
Procuradoria Geral do Município.....	Lourdes Peres Benaduce.....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração.....	Elaine Terezinha Boschetti Trota.....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.....	Landmark Ferreira Rios.....	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Ledi Ferla.....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura.....	Gil de Medeiros Esper.....	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	Rose Ane Vieira.....	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação.....	Denize Portolann de Moura Martins.....	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda.....	João Fava Neto.....	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Patricia Henriette Forni Donzelli Bulcão de Lima.....	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	Tahan Sales Mustafa.....	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento.....	José Elias Moreira.....	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde.....	Renato Oliveira Garcez Vidigal.....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	Joaquim Soares.....	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XIX / Nº 4.555

DOURADOS, MS

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017 07 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

FOLHA Nº 10355

LEIS

LEI Nº 4.121 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre denominação do Estádio de Futebol do Distrito de Vila São Pedro."

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Antônio da Rocha Sobrinho o Estádio de Futebol a ser construído no travessão do Distrito de Vila São Pedro, paralelo ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida, que dá acesso ao Distrito do Panambi, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados/MS, 28 de setembro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.122 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei 3.532 de 13 de março de 2012 que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Dourados e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º, o art. 2º, os incisos IV e V e § 3º do art. 3º, o inciso I

do art. 4º, os incisos I e II do art. 16, o § 3º do art. 20, o caput e § 3º do art. 22, o art. 24 e o inciso I do art. 28 da Lei nº 3.532 de 13 de março de 2012, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Dourados – PDE, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. (...)
(...)

IV – proporcionar condições para a criação e ampliação de estabelecimentos produtivos de micro e pequenas e estimular o sistema de condomínios, associações, incubadoras, núcleos industriais afins, e cooperativas de trabalho.

Art. 2º Os sistemas de condomínios, associações, incubadoras, núcleos industriais afins e cooperativas de trabalho, são considerados beneficiários prioritários do programa de incentivos.

Art. 3º (...)
(...)

IV – isenção ou redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN decorrentes de obras de construção ou ampliação;
V – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel onde funcionar a empresa incentivada;

(...)

§ 3º. Os incentivos previstos no inciso IV não poderão ser concedidos às empresas que aderirem ao Simples Nacional, conforme Artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 331 de 03 de julho de 2017.

(...)

Art. 4º (...)

I – dar início a construção do empreendimento no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data de publicação, no Diário Oficial do Município, da lei de concessão do benefício;

(...)

Prefeita	Délia Godoy Razuk.....	3411-7664
Vice-Prefeito.....	Marisvaldo Zeuli.....	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados.....	Carlos Fábio Selhorst.....	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social.....	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo.....	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial.....	Elizabeth Rocha Salomão.....	3411-7626
Chefe de Gabinete.....	Linda Darle Pacheco Valente.....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados.....	Janio Cesar da Silva Amaro.....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.....	Roberto Djalma Barros.....	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.....	Americo Monteiro Salgado Junior.....	3411-7731
Guarda Municipal.....	Silvio Reginaldo Peres Costa	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados.....	Fabio Luis da Silva.....	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd.....	Antonio Marcos Marques.....	3427-4040
Procuradoria Geral do Município.....	Lourdes Peres Benaduce.....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração.....	Elaine Terezinha Boschetti Trota.....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Landmark Ferreira Rios.....	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Ledi Ferla.....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura.....	Gil de Medeiros Esper.....	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Rose Ane Vieira.....	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação.....	Denize Portolann de Moura Martins	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda.....	João Fava Neto.....	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Patricia Henriette Forni Donzelli Bulcão de Lima.....	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	Tahan Sales Mustafa.....	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento.....	José Elias Moreira.....	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde.....	Renato Oliveira Garcez Vidigal.....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	Joaquim Soares.....	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>